



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 2.339/2026

DE 12 DE JANEIRO DE 2026

***"Declara Existência de Necessidade
Temporária De Excepcional Interesse
Público."***

O PREFEITO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a continuidade dos serviços públicos essenciais constitui dever indeclinável da Administração Pública, não podendo sofrer solução de continuidade sob pena de prejuízo direto ao interesse público primário;

Considerando a atual insuficiência de pessoal na educação;

Considerando que o processo seletivo simplificado constitui instrumento legalmente admitido, de caráter excepcional e transitório, apto a suprir, de forma célere, a carência temporária de pessoal;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso III, VI e VII, da Lei Municipal nº 1.035/2021, que autoriza a contratação temporária de pessoal, recrutado por meio de processo seletivo simplificado, para atendimento urgente e para assegurar a continuidade do serviço público em decorrência da falta de pessoal, a fim de evitar colapso nas atividades dos setores da Administração Pública, bem como para substituição de servidores efetivos afastados temporariamente;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.035/2021 exige que a situação de excepcional interesse público seja declarada de forma inequívoca por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:



**Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito**

Art. 1º Fica declarada a existência de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, incisos III, VI e VII, da Lei Municipal nº 1.035/2021, para a contratação de pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, em razão da falta de pessoal e da necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a fim de evitar colapso na educação, bem como para substituição de servidores efetivos afastados temporariamente.

Art. 2º As funções temporárias, com seus respectivos quantitativos de vagas, carga horária, vencimentos, grau de escolaridade, requisitos e atribuições, encontram-se discriminadas nos Anexos I e II deste Decreto, em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 1.035/2021.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos deste Decreto dar-se-á exclusivamente por meio de processo seletivo simplificado, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal, e Site
Oficial o Município
Data Supra.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Anexo I
Funções, vagas, carga horária, vencimento e escolaridade

FUNÇÃO	VAGAS	C.R.	CH	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Professor Pedagogo Substituto TEMP.	10	30	20h/30h/ 40h	R\$ 2.433,89 R\$ 3.650,83 R\$ 4.867,77	ENSINO SUPERIOR
Professor Pedagogo Substituto – Zona Rural TEMP.	04	12	20h/30h/ 40h	R\$ 2.433,89 R\$ 3.650,83 R\$ 4.867,77	ENSINO SUPERIOR
Professor de Língua Inglesa TEMP.	01	05	20h/30h/ 40h	R\$ 2.433,89 R\$ 3.650,83 R\$ 4.867,77	ENSINO SUPERIOR
Professor de Apoio Educacional TEMP.	05	15	20h/30h/ 40h	R\$ 2.433,89 R\$ 3.650,83 R\$ 4.867,77	ENSINO SUPERIOR
Professor de Apoio Educacional – Zona Rural TEMP.	02	06	20h/30h/ 40h	R\$ 2.433,89 R\$ 3.650,83 R\$ 4.867,77	ENSINO SUPERIOR
Monitor de Transporte Escolar TEMP.	08	24	40h	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO
Monitor de Transporte Escolar – Zona Rural TEMP.	04	12	40h	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO
Monitor de Apoio à Inclusão TEMP.	10	30	40h	R\$ 1.800,00	ENSINO MÉDIO
Monitor de Apoio à Inclusão – Zona Rural TEMP.	04	12	40h	R\$ 1.800,00	ENSINO MÉDIO

LEGENDA DE SIGLAS

CR – CADASTRO DE RESERVA

CH – CARGA HORÁRIA



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Anexo II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO SUBSTITUTO – TEMP

Atribuições:

Exercer atividades docentes em caráter temporário e substitutivo na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do processo educacional; planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas conforme a proposta pedagógica da unidade escolar, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; elaborar planos de aula, registros pedagógicos, avaliações e relatórios de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos; desenvolver práticas educativas que promovam a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento integral dos educandos, respeitando as diferenças individuais e a inclusão; acompanhar a frequência, o rendimento e o comportamento dos alunos, comunicando à coordenação pedagógica situações que demandem intervenção; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades de planejamento e formação continuada, quando convocado; zelar pela organização do ambiente escolar e pelo uso adequado dos materiais didáticos; cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Formação superior completa em **Pedagogia**, com diploma reconhecido pelo MEC;
 - Aptidão física e mental para o exercício da função;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – TEMP

Atribuições:

Exercer atividades docentes em caráter temporário na disciplina de Língua Inglesa, assegurando a continuidade do processo ensino-aprendizagem nos níveis e etapas definidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, executar e avaliar aulas de



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Língua Inglesa, observando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o currículo municipal e a proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar planos de aula, instrumentos de avaliação, registros pedagógicos e relatórios de acompanhamento do desempenho dos alunos; desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado da língua inglesa nas habilidades de compreensão oral, leitura, escrita e expressão oral; estimular o interesse dos alunos pelo estudo de língua estrangeira, respeitando as diferenças individuais, os níveis de aprendizagem e o contexto sociocultural; acompanhar a frequência, o rendimento e o comportamento dos alunos, comunicando à coordenação pedagógica ou direção escolar situações que demandem intervenção; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades de planejamento e formação continuada, quando convocado; zelar pela organização do ambiente escolar e pelo uso adequado dos materiais didáticos; cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Formação superior completa em Letras – Língua Inglesa ou Letras com habilitação em Língua Inglesa, com diploma reconhecido pelo MEC;
 - Aptidão física e mental para o exercício da função;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – TEMP

Atribuições:

Atuar em caráter temporário no apoio ao processo educacional de alunos que demandem acompanhamento pedagógico específico, especialmente aqueles com necessidades educacionais especiais, dificuldades de aprendizagem ou outras situações que exijam suporte individualizado ou coletivo; auxiliar o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas, adaptando estratégias, recursos e metodologias conforme orientações da coordenação pedagógica; acompanhar os alunos durante as atividades em sala de aula e em outros ambientes escolares, promovendo a inclusão, a autonomia e a participação no processo ensino-aprendizagem; colaborar na elaboração e execução de planos pedagógicos individualizados, quando necessário; observar, registrar e relatar à equipe pedagógica o desenvolvimento, a frequência, o comportamento e o rendimento dos alunos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

acompanhados; participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas, planejamentos e demais atividades promovidas pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pela organização do ambiente escolar e pelo uso adequado dos materiais pedagógicos; cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Formação mínima em Pedagogia ou Licenciatura na área da Educação, conforme definido em edital, com diploma reconhecido pelo MEC;
 - Aptidão física e mental para o exercício da função;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMP

Atribuições:

Acompanhar, em caráter temporário, os alunos durante o transporte escolar, zelando pela segurança, integridade física e bem-estar dos estudantes no trajeto entre a residência e a unidade escolar, bem como no retorno; auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, observando a organização, a disciplina e o uso adequado dos dispositivos de segurança; orientar os alunos quanto às normas de comportamento no interior do veículo escolar; comunicar ao motorista e à direção da unidade escolar ocorrências relevantes durante o percurso; controlar a frequência dos alunos transportados, quando solicitado; prestar apoio especial a alunos com necessidades específicas, quando designado; zelar pela conservação e limpeza do interior do veículo escolar; cumprir as normas legais, administrativas e de segurança relativas ao transporte escolar; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino Médio completo;
 - Aptidão física e mental para o exercício da função;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

MONITOR DE APOIO À INCLUSÃO – TEMP

Atribuições:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Atuar em caráter temporário no apoio a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista ou outras necessidades educacionais específicas, auxiliando no processo de inclusão escolar; acompanhar os alunos durante as atividades pedagógicas, recreativas e de convivência, promovendo a participação, a autonomia e a segurança no ambiente escolar; auxiliar o professor regente na adaptação de atividades, materiais e rotinas escolares, conforme orientações da equipe pedagógica; apoiar os alunos nas atividades de alimentação, locomoção, higiene e organização pessoal, quando necessário; observar, registrar e comunicar à equipe pedagógica informações relevantes sobre o desenvolvimento, comportamento e frequência dos alunos acompanhados; colaborar com a equipe escolar em reuniões pedagógicas, planejamentos e formações continuadas, quando convocado; zelar pela organização do ambiente escolar e pelo uso adequado dos materiais pedagógicos; cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino Médio completo;
- Aptidão física e mental para o exercício da função;
- Aprovação em processo seletivo simplificado.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 2.340/2026

DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Cria e designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências."

O PREFEITO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.035/2021, de 05 de março de 2021**, que estabelece as regras gerais para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Alto Paraíso de Goiás;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 2.339/2026**, que decreta a excepcionalidade e autoriza a deflagração de Processo Seletivo Simplificado para atendimento das necessidades temporárias da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica para organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, assegurando a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e execução dos atos necessários à realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 1.035/2021, do Decreto nº 2.339/2026.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores efetivos do Município de Alto Paraíso de Goiás:

- I. **Daniel Ramos Pimentel Cordeiro**, Secretário Municipal de Educação, Presidente da Comissão, CPF nº 951.866.891-49;
- II. **Rosimar da Silva**, servidor efetivo, Membro da Comissão, CPF nº *[Signature]*



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

812.544.661-34;

- III. **Fabio Rodrigues Diniz**, servidor comissionado, **Membro da Comissão**, CPF nº **934.664.801-59**.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I. planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- II. elaborar, acompanhar e promover a publicação do edital e de seus atos complementares;
- III. analisar inscrições, documentos, títulos e recursos administrativos, conforme o edital;
- IV. lavrar atas, relatórios e demais registros dos trabalhos realizados;
- V. zelar pelo cumprimento da Lei Municipal nº 1.035/2021, do Decreto nº 2.339/2026 e das disposições editalícias;
- VI. praticar todos os atos necessários à fiel execução do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições **sem prejuízo de suas funções regulares**, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal, e Site Oficial o Município
Data Supra.